



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 115/90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR
UM CRÉDITO ESPECIAL.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), nas seguintes rubricas e especificações:

0400 - SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0401 - 08482471.039 - Auxílio financeiro ao Fundec, para conclusão do Centro Comunitário.

4311 - Auxílio p/ despesas Capital Cr\$ 1.500.000,00

ARTIGO 2º- Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do crédito Especial, fica usado o seguinte recurso:
Excesso de Arrecadação de acordo com os parágrafos 1º e 3º item II do Artigo 43 da Lei 4320 de 17.03.1964, considerando a tendência do exercício.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de julho de 1.990.


DÉCIO GOBBI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Zaldir João Aroldi
Chefe de Gabinete.